



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

PROJETO DE LEI N° 036, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

(Autoria: Poder Executivo)

Autoriza o Município a contratar servidor por tempo determinado, em razão de excepcional interesse público.

Art. 1º. Fica o Município autorizado, com base no art. 37, IX da Constituição Federal, a contratar, por tempo determinado e por excepcional interesse público 1 (um) servidor (a) para o cargo de servente.

Art. 2º. A contratação será realizada em caráter administrativo, pelo prazo de até 06 (seis) meses, podendo ser renovado pelo mesmo período no interesse e conveniência da Administração e na forma da Lei Municipal n° 60/2001.

Art. 3º. A remuneração, carga horária e atribuições do cargo obedecerão ao disposto na Lei Municipal n° 61/2001.

Art. 4º. Os direitos e deveres dos contratados, inclusive quanto às verbas rescisórias, são os estabelecidos no art. 237 da Lei Municipal n° 60/2001.

Art. 5º. A fim de resguardar os princípios da impessoalidade e da publicidade, previstos no art. 37, caput, da CF e art. 19, caput, da CE, bem como assegurar qualificação ao serviço pretendido, o Poder Executivo poderá utilizar processo seletivo simplificado, ainda vigente, se houver cadastro reserva, ou ainda realizar processo seletivo prévio e público, podendo ser simplificado, para a contratação autorizada pela presente Lei.

Art. 6º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por dotação orçamentária própria.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL PILAR, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2022.

LUCIANO CONTINI
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

JUSTIFICATIVA

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Vereadores(as):**

O presente Projeto de Lei objetiva a autorização do Município para contratar, de forma temporária, por excepcional interesse público, a contratação de Servente pelo período de até 06 meses, prorrogáveis por mais 6 meses.

A servidora Juciane Mânica Pianesolla, vinha apresentando atestados médicos em virtude de um problema de saúde e em 14 de setembro de 2022, a servidora foi aposentada por invalidez permanente. Desta forma, faz-se necessário a contratação temporária para fins de suprir a demanda.

A servidora será lotada na Secretaria Municipal de Educação, tendo como local de trabalho a Escola Municipal de Ensino Infantil, sendo necessário e de extrema importância que os serviços sejam prestados como já vem ocorrendo há anos.

E é por estes motivos que espera o Executivo a sensibilização de Vossas Excelências e a aprovação do presente Projeto de Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL PILAR, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2022.

LUCIANO CONTINI
Prefeito Municipal